



[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

### 14ª Emissão de Debêntures

## RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

### EXERCÍCIO DE 2025

## 1. PARTES

EMISSORA	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CNPJ	76.484.013/0001-45
COORDENADOR LÍDER	Banco Votorantim S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Unibanco S.A.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

### SÉRIE ÚNICA

CÓDIGO DO ATIVO	SAPRB4
DATA DE EMISSÃO	15/01/2024
DATA DE VENCIMENTO	15/01/2030
VOLUME TOTAL PREVISTO**	600.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	1.000,00
QUANTIDADE PREVISTA**	600.000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	N/A
REMUNERAÇÃO VIGENTE	100% da Taxa DI + 1,05% a.a.
ESPÉCIE	QUIROGRAFÁRIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	"3.10. Destinação dos Recursos: A totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da emissão das Debêntures será destinada à complementação ao plano de investimento da Emissora nos Projetos Elegíveis, conforme descritos no Anexo I desta Escritura de Emissão, incluindo os negócios de gestão ordinária da Emissora."
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	AAA.br Moody's
Título ESG	A Escritura de Emissão prevê a caracterização das Debêntures como "Debêntures Sustentáveis e Azuis",

com base no parecer de segunda opinião (“Parecer”) e na marcação no sistema da B3 como “Título Verde”.

O Parecer deve estar disponível na página mundial de computadores da Emissora e a marcação no sistema da B3 pode ser consultada através do link a seguir:  
<https://esgws.b3.com.br/thematic-titles/negotiation-report>

*\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaodivida@pentagonotruster.com.br](mailto:Gestaodivida@pentagonotruster.com.br)*

*\*\*Conforme previsto na Data de Emissão.*

### 3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2025 (P.U.)

#### SÉRIE ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/01/2025		59,57307800	
15/07/2025		71,14952400	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

### 4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2025

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
Única	600.000	600.000	0

### 5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

#### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

Em AGE, realizada em 28/04/2025, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme constante no Anexo I da respectiva AGE.

Em AGE, realizada em 11/09/2025, foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme constante no Anexo I da respectiva AGE.

#### ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

#### FATOS RELEVANTES:

Fato Relevante em 30/01/2025 – Aprovação, pelo CA, do encaminhamento do Laudo da BRR da 3ª RTP à Agepar.

Fato Relevante em 25/02/2025 - Análise de contribuições, informação sobre a Audiência Pública (Nota Técnica 3-2025-CSB/DRE), tarifa e índice de correção preliminares para a 3ª RTP.

Fato Relevante em 27/02/2025 - Publicação da Nota Técnica nº 003/2025 CSB/DRE a respeito da aplicação preliminar das metodologias de cálculo tarifário 3ª RTP.

Fato Relevante em 20/03/2025 - Aprovação da LOA 2025 e etapas do processo do precatório em favor da Sanepar.

Fato Relevante em 15/04/2025 - Aprovação, pela Agepar, da tarifa média de referência para a 3ª RTP.

Fato Relevante em 24/04/2025 - Aprovação, pelo CA, de registro contábil referente ao precatório.

Fato Relevante em 01/09/2025 - Depósito do montante referente ao precatório.

Fato Relevante em 21/10/2025 - Questionamento TCE-PR e Medida Cautelar Adotada pela Agepar.

Fato Relevante em 11/12/2025 - Aprovação, pelo Conselho de Administração, do Plano Plurianual de Investimentos 2026 a 2030.

## 6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br](mailto:Gestaodivida@pentagonotrustee.com.br)

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO**
EBITDA/ Despesa Financeira Líquida	Limite $\geq$ 1,5 Apurado=122,4 Atendido	Limite $\geq$ 1,5 Apurado=27,2 Atendido	Limite $\geq$ 1,5 Apurado=69,4 Atendido	Limite $\geq$ 1,5 Apurado=128,7 Atendido
Dívida Líquida/ EBITDA	Limite $\leq$ 3,0 Apurado=1,1 Atendido	Limite $\leq$ 3,0 Apurado=1,2 Atendido	Limite $\leq$ 3,0 Apurado=0,3 Atendido	Limite $\leq$ 3,0 Apurado=0,4 Atendido

\*\*O(s) covenant(s) acima mencionado(s), apurado(s) pela parte responsável, encontra(m)-se em processo de validação por este Agente Fiduciário.

## 7. GARANTIAS DO ATIVO

### 7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

### 7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaodivida@pentagonotruster.com.br](mailto:Gestaodivida@pentagonotruster.com.br)

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO

**8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76**

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver"</i>	Anexo II deste relatório
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor"</i>	Totalidade da destinação ainda não comprovada.
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver"</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente"</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.

Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

**PENTÁGONO S.A. DTVM**



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO, AGENTE DE NOTAS COMERCIAIS, AGENTE DE LETRAS E/OU AGENTE DE CDCA, NO PERÍODO**

*\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)*

*\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização, do Instrumento de Emissão ou do documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.*

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	9ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	350.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	19.915 e 15.085, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	11/06/2024 e 11/06/2026, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	106,05% da Taxa DI e 107,25% da Taxa DI, respectivamente.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	10ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	350.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	35.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/03/2027
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 4,6570% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	11ª/ 1ª, 2ª e 3ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	500.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	130.000, 208.300 e 161.700, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/03/2026, 15/03/2029 e 15/03/2031, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,65% a.a.; IPCA + 4,2474% a.a., e IPCA + 4,4920% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	12ª/ 1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	600.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	300.000 e 300.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/01/2027 e 15/01/2032, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	1ª Série: (i) 100% da Taxa DI + 1,08% a.a., até 15/07/2024 (exclusive); e (ii) 100% da Taxa DI + 0,88% a.a., a partir de 15/07/2024 (inclusive) até a Data de Vencimento. 2ª Série: (i) IPCA + 5,8935% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	13ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	400.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	400.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/04/2028
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,90% a.a.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

**ANEXO II**

**GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)**

**FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO  
CONTRATUAL**

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures)*

*\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou da Escritura de Emissão das Debêntures.*

Não aplicável.

